



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150318/2017 – SEMA**

**CONCORRÊNCIA 005.2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo, com o respectivo Zoneamento Ecológico - Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã.

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 22 de janeiro de 2018, Auditório de sua sede, localizada situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA**

**PRESIDENTE: JOSÉ GUILHERME BRAGA DIEGUEZ FERNANDES FILHO**



## CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017 – CSL/SEMA

### EDITAL

#### **A. CONDIÇÕES GERAIS:**

##### **1. PREÂMBULO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, através de sua COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEMA, instituída pela Portaria nº. 028/2017 – GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE), em 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 22 de janeiro de 2017**, em sua sede, localizada situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **presencial**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 150318/2017 – SEMA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

##### **2. LOCAL, DATA E HORA:**

**2.1.** A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEMA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

**2.1.1.** LOCAL: Auditório de sua sede, localizada situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA.

**2.1.2.** DATA: 22/01/18.

**2.1.3.** HORA: 14:00 horas.

##### **3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo, com o respectivo Zoneamento Ecológico - Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã.

**3.2.** O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 849.842,16 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

##### **4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**



**4.1.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser obedecida o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, ao especificado no **Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (CD ROM)** e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

**5. FONTE DE RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes dos serviços contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT	FONTE	PI	NATUREZA
18.541.0562.4269.0001	107	GESTUNICON	FEUC

**6. SUPORTE LEGAL:**

**6.1.** A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, conforme consta do **Processo Administrativo nº. 150318/2017 – SEMA.**

**7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**

**7.1** A presente Licitação obedecerá ao tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8. PRAZOS:**

**8.1.** Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela SEMA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.) e/ou Diário Oficial da União (DOU)

**8.2.** Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

**8.3.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de



Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**8.4.** Para a **vigência do contrato**, este será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**8.4.1.** Para **conclusão**, os serviços contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEMA.

**8.5. Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8.6. Condições para Recebimento:** O recebimento do plano, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## **B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

### **9. FORMA:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto ao Cadastro de Fornecedores, Viva Cidadão – Unidade Beira Mar – Parque 15 de Novembro, 29 - Centro, São Luís - MA, 65010-520 - São Luís/MA, Telefone: (98) 3243-5174, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e § 2º da referida lei.

**9.2.** Poderá participar da presente Licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

**9.3.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SEMA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal;

- d) Empresas que possuem o mesmo Responsável Técnico;
- e) O autor do Projeto, Básico ou Executivo, pessoa natural ou jurídica;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no § 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

## 10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEMA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

## 11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

- 11.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.
- 11.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o **3º (terceiro) dia anterior** à data de entrega dos Envelopes de Documentação, Propostas Técnicas e Proposta de Preços, quaisquer **esclarecimentos e informações** sobre o certame em epígrafe.
  - 11.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, reclamações, esclarecimentos e impugnações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail – [csl@sema.ma.gov.br](mailto:csl@sema.ma.gov.br) - ou por escrito, devidamente protocolada junto a esta Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEMA.
  - 11.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.
  - 11.2.3. Os esclarecimentos às licitantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital, através do site <http://www.sema.ma.gov.br>.
  - 11.2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital



e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

**11.3. Retificação dos Documentos:**

**11.3.1.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a **SEMA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes.

**11.3.2.** Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a **SEMA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4. Impugnação do Edital:**

**11.4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

**11.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

**11.4.3.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

**11.4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**12. INSTRUÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:



### **Envelope 01 – Documentação de Habilitação**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017-CSL/MA

### **Envelope nº01 – Documentação de Habilitação**

### **Envelope 02 – Propostas Técnicas**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017-CSL/MA

### **Envelope nº02 – Propostas Técnicas**

### **Envelope 03 – Propostas de Preços**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017-CSL/MA

### **Envelope nº02 – Propostas de Preços**

- 12.2.** A **Documentação de Habilitação**, exigida no **item 14**, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **Envelope 01**. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SEMA** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.2.1.** Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SEMA**, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.
- 12.3** O **Envelope n.º 02** deverá conter a **Proposta técnica**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, e 01 (uma) via digital, em CD-ROM ou Pen Drive, original ou cópia autenticada, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, indicando o endereço completo, telefone, e-mail, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 12.4** A proposta técnica apresentada pela licitante deverá descrever com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 12.5** A **experiência da licitante**, para fins de pontuação da proposta técnica, se dará através da apresentação de documentos comprobatórios, tais como, atestados de capacidade técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa



particular, comprovando que a licitante já prestou serviços em objetos compatíveis com os do presente certame.

- 12.6** A **não apresentação** dos atestados a que se referem o subitem anterior não importará na desclassificação da proposta da licitante, mas **comprometerá a pontuação da nota técnica**.
- 12.7.** A **Proposta de Preços** exigida no **item 15**, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **Envelope 03**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**12.8. Do Credenciamento:**

**12.8.1.** As Empresas licitantes que quiserem se fazer **representar nesta licitação**, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser **Procuração Passada por Instrumento Público**, ou por **Carta Credencial**, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

- a) **O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item **12.8**. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 12.8, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) **Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.**
- e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.
- f) Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento





produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

**12.9.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**12.10.** Declaração de Elaboração Independente da proposta conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

**13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:**

**13.1. Habilitação Jurídica:** Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, impressa e em via digital (CD-ROM ou PEN DRIVE), que ficará à disposição da Comissão, dentro do Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 13.1**, contendo os seguintes documentos referentes à:

**13.1.1. Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

**13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**13.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, Viva Cidadão – Unidade Beira Mar – Parque 15 de Novembro, 29 - Centro, São Luís - MA, 65010-520 - São Luís/MA, Telefone: (98) 3243-5174, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VII.

**13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.2.1.** Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

**13.2.2.** Cópia da **Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, **se houver**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**13.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, e com a **Previdência Social** relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Ter-**



- ceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS**, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 13.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;**
  - **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.**
- 13.2.4.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item **13.2.4**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 13.2.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.**
- 13.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item **13.2.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 13.2.6.** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.**
- 13.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- 13.2.8.** Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### **13.3. Qualificação Técnica:**



**13.3.1** As instituições participantes do processo licitatório, para executar os trabalhos acima descritos, deverão apresentar:

a) Atestado fornecido por instituições públicas ou privadas que comprove experiência da contratada na elaboração de, pelo menos, 01 (um) Plano de Manejo em Unidade de Conservação

a.1) Cadastro Técnico Federal (CTF) – IBAMA;

a.1) Registro/inscrição da Licitante e do plano de manejo realizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante.

a.2) Ter experiência, de no mínimo 03 (três) anos, em trabalhos relacionados com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais preferencialmente em ecossistema similar ao da UC objeto deste Termo de Referência, com apresentação de documentação comprobatória.

a.3) Atestado fornecido por instituições públicas ou privadas, de pelo menos 1 (um) profissional de cada área mencionada no item “b” que comprove experiência na elaboração de, no mínimo, 01 (um) Plano de Manejo de Unidade de Conservação. Além disso, a equipe de trabalho deverá contar com 01 (um) coordenador e, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, todos devem apresentar Curriculum Vitae, Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA e comprovante do Conselho de Classe, quando houver, de acordo com as seguintes características:

b) Em relação à formação e experiência da equipe, deve-se:

b.1) Dispor de profissionais com:

b.1.1) Comprovada experiência em trabalhos de natureza similar aos aqui propostos, sobre caracterização dos recursos naturais e levantamentos socioeconômicos, além de experiência em Planejamento Ambiental e Manejo de Unidade de Conservação (UC) e que, preferencialmente, tenha conhecimento da região em estudo.

b.2) Estar constituída por profissionais de nível superior, em número e formação acadêmica apropriada às características específicas da Unidade de Conservação (UC) em questão, conforme abaixo:

b.2.1) Ter como mínimo: **um profissional** com formação acadêmica nas áreas biologia, ecologia, engenharia florestal ou agrônoma ou outras afins com experiência comprovada para levantamentos de fauna;

b.2.2) Ter como mínimo: **um profissional** com formação acadêmica nas áreas biologia, ecologia, engenharia



florestal ou agrônômica ou outras afins com experiência comprovada para levantamentos de flora;

b.2.3) Ter como mínimo: **um profissional** com formação acadêmica nas áreas geografia, geologia, biologia, ecologia, agronomia ou outras afins com experiência comprovada em Zoneamento e Geoprocessamento;

b.2.4) Ter como mínimo: **um profissional** com formação acadêmica nas áreas geografia, geologia, biologia, ecologia, agronomia ou outras afins com experiência comprovada para levantamentos do meio físico; e,

b.2.5) Ter como mínimo: **um profissional** com formação acadêmica nas áreas geografia, antropologia, arqueologia, sociologia, pedagogia ou outras afins com experiência comprovada para levantamentos de socioeconomia e/ou natureza similar.

b.3) Em relação ao coordenador da equipe:

b.3.1) Ter formação de nível superior, experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração, gestão e coordenação de projetos relacionados com a conservação do meio ambiente;

b.3.2) Experiência em projetos com ênfase em UC, preferencialmente com planejamento e manejo e, especialmente, de forma participativa com os principais atores envolvidos;

b.3.2) Recomenda-se que o profissional para coordenar a equipe tenha habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo e para a resolução de conflitos e negociação. Além disso, esse profissional deve demonstrar boas habilidades de comunicação para apresentação pública e para escrita de documentos e relatórios, e capacidade de liderança e coordenação de equipe.

#### **13.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

##### **13.4.1**

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:
- $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
  - $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$



- 13.4.2** A empresa que não apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00, deverá apresentar capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta licitação, estabelecido no **item 1.2** deste Edital.
- 13.4.3** A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- 13.4.4** As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- 13.4.5** No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital e anexos, consistente na habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico e financeira.
- 13.4.6** Os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache lavrado, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 13.4.7** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 13.4.9** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013
- 13.4.10** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente



e com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

- 13.4.11** As demonstrações financeiras (Contábeis) exigidas são:
- I - Balanço Patrimonial;
  - II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
  - III - Demonstração do resultado do exercício; e
  - IV - Demonstração dos fluxos de caixa e das origens e aplicações de recursos
- 13.4.12** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60(sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 13.4.13.** **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.
- 13.4.14.** **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

#### **14. PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE nº 02:**

- 14.1** O **Envelope n.º 02** deverá conter a **Proposta técnica**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, e 01 (uma) via digital, em CD-ROM ou Pen Drive, original ou cópia autenticada, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, indicando o endereço completo, telefone, e-mail, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 14.2** A proposta técnica apresentada pela licitante deverá descrever com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 14.3** A **experiência da licitante**, para fins de pontuação da proposta técnica, se dará através da apresentação de documentos comprobatórios, tais como, atestados de capacidade técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa



particular, comprovando que a licitante já prestou serviços em objetos compatíveis com os do presente certame.

- 14.4** A **não apresentação** dos atestados a que se referem o subitem anterior não importará na desclassificação da proposta da licitante, mas **comprometerá a pontuação da nota técnica**.

**15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 03:**

**15.1.** O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando o objeto a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no **ANEXO X**.
- b) **Orçamento Analítico**, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- c) **Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO XI) e dos Profissionais envolvidos (ANEXO XV)** integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV)**.
- e) **Composição de Encargos Sociais**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII**.
- f) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

**15.1.1.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



- 15.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 15.1.3. **O Prazo de Execução** do serviço é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SEMA.
- 15.1.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- 15.1.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.
- 15.1.6. **As Propostas de Preços** que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou **preços unitários e global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado ou ainda, **preços unitários e global** manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, **serão desclassificadas**. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

**D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**16. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 16.1. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.
- 16.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.
- 16.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.
- 16.4. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o





estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 16.5.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.6.** Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 16.7.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.
- 16.8.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
- 16.9.** Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.
- 16.10.** Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SEMA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.11.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

#### **17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 17.1.** A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos Licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.
- 17.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item 31 deste Edital.

#### **18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 18.1.** As Propostas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão declaradas desclassificadas.
- 18.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.



- 18.3. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem crescente de valores.
- 18.4. Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a Proposta da licitante com melhor pontuação técnica e com o menor preço na forma prevista em fórmula de classificação e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 18.5. Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail (caso informado pela licitante), bem como por publicação na página <http://www.sema.ma.gov.br>, quando fixará o prazo razoável para manifestação.
- 18.6. A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

#### **19. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 19.1 A “Proposta Técnica” será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.
- 19.2 A Comissão Setorial de Licitação elaborará uma planilha com a descrição e a indicação das notas atribuídas às propostas técnicas apresentadas, com as devidas justificativas, em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos no **Anexo II**, de maneira a possibilitar a sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- 19.3 A nota técnica mínima da “Proposta Técnica” é de 70 (setenta) pontos.

#### **E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;**

##### **20. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

- 20.1. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados na página <http://www.sema.ma.gov.br>. Estas publicações constituirão os resultados dos julgamentos das Documentações de Habilitação, Propostas Técnicas e das Propostas de Preços.
- 20.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.3. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, através do **Presidente da Comissão Setorial de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.
- 20.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados na **Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da SEMA**, na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA.



**20.5.** O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do **Secretário de Estado de Meio Ambiente**.

**21. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**

- 21.1.** A SEMA adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/1993.
- 21.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **subitem 8.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.3.** Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SEMA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 21.4.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.5.** A SEMA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.6.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.188/2005.

**22. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:**

- 22.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 22.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) Seguro Garantia;
  - c) Carta de Fiança Bancária.
- 22.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá



a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

- 22.4.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SEMA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEMA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.5.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 22.6.** No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado, em conta poupança da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, via ofício no protocolo da SEMA, juntamente com o comprovante do depósito. A **Garantia de Contrato**, apenas para a empresa vencedora.
- 22.7.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo dos serviços.

### **23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 23.1.** A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **24. FISCALIZAÇÃO:**

- 24.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levadas a efeito por equipe técnica da SEMA e, a critério da SEMA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.
- 24.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do **CONTRATO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 24.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.
- 24.4.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 24.5.** A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- 24.6.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.



**24.7.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**25. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**25.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto.

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**25.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**26. FORMA DE PAGAMENTO:**

**26.1.** A SEMA pagará a contratada os serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**26.2.** Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SEMA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

**26.3.** Os pagamentos objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição do departamento responsável junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

**27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

**27.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

**27.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\frac{I1 - I0 \times V}{R = I0}$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**I0** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato

**I1** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau - CEP: 65.071-380 -

São Luís-MA

Fax: 98 3194-8900



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

- 27.3.** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- 27.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 28. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**
- 28.1.** O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 28.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SEMA.
- 29. RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 29.1.** A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a **CONTRATANTE** a declarar rescindido o Contrato e a punir a **CONTRATADA**, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- 29.2.** A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 29.3.** A decretação de falência da **CONTRATADA** importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
- 29.4.** Nos casos previstos nos **subitens 28.2 e 28.3** a **CONTRATANTE** tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a **CONTRATADA**, na forma da Lei.
- 29.5.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/1993.
- 29.6.** No processo de execução contratual, observar-se-á o previsto no artigo 55, incisos IX e XI e artigo 77, ambos da Lei 8.666/93.
- 30. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 30.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 30.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação de licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação;
  - Rescisão do Contrato;
  - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 30.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 30.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Subsecretário de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.



**30.1.4.** O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**31.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**31.2.** A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no **subitem 14.2 e 22.1** deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

**31.3.** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**30.3.1.** Multa de 0,2% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

**31.3.2.** Multa de 0,2% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

**31.3.3.** Além das multas acima aludidas a SEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**31.3.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**31.3.5.** Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**31.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**31.8.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SEMA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**31.9.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEMA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

**31.10.** Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;



planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

- 31.11.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 31.12.** Não serão admitidas, no decorrer da execução do Termo de Referência, alterações das concepções estruturais, constantes do Termo de Referência, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 31.13.** A contratada deverá manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 31.14.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.
- 31.15.** Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no **item 14** deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SEMA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
- 31.16.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente pela SEMA:
    - a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
  - II. Por acordo das partes:
    - a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
    - b) Quando necessária a modificação do regime de execução, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução;
    - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SEMA para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou





impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **item d.1**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **item d.1** deste item.
- d.4) No caso de supressão, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SEMA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SEMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples **apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

**31.19.** A critério exclusivo da SEMA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário do Estado, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**31.19.** Este Edital está à disposição dos interessados no site <http://www.sema.ma.gov.br> e seus anexos na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEMA, em sua sede localizada** Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante



a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, cd, dvd ou outro). As empresas que adquirirem o Edital mediante “download” na página da SEMA e tiverem interesse em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, retirar os anexos do Edital no endereço e nas condições supracitadas, em virtude da existência de limite de carregamento de arquivos (UPLOAD). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3194-8900 ou pelo email [csl@sema.ma.gov.br](mailto:csl@sema.ma.gov.br).

### **32. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:**

- 32.1.** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 32.2.** Normas Técnicas da ABNT, no que couber.
- 32.3.** Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
- 32.4.** Lei Complementar n.º 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 32.5.** Decreto Estadual nº. 21.188 de 26.04.05, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA.
- 32.6.** Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 32.7.** Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

### **33. ANEXOS**

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração de Concordância
- ANEXO V** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VI** - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- ANEXO VII** - Resumo da Proposta
- ANEXO VIII** - Composição de Preços Unitários dos Serviços
- ANEXO IX** - Planilha de Encargos Sociais
- ANEXO X** - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO XII** - Composição de Custo Unitário
- ANEXO XIII** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 13 de novembro de 2019.

**José Guilherme Braga Dieguez Fernandes Filho**  
Presidente da Comissão Setorial de Licitações  
Matrícula 2480655